



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.363/2013

Autor: Vereador Prof. Ailton Salgado Rosendo

Dispõe sobre a disponibilidade dos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais e os procedimentos necessários para que os cidadãos possam usufruir dos mesmos no Portal Oficial da Transparência da Prefeitura Municipal de Amambai e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A Administração Pública Municipal disponibilizará no Portal Oficial da Transparência do município de Amambai os serviços ofertados pelas Secretarias Municipais e os procedimentos necessários para que os cidadãos possam usufruir dos mesmos.

Art. 2º- Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica instituído o Portal Oficial da Transparência do Município de Amambai, como sendo o sítio da rede mundial de computadores "internet" www.amambai.ms.gov.br de domínio da Prefeitura Municipal de Amambai, para a divulgação.

Art. 3º- A presente Lei visa assegurar os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência nos atos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0972 Es.003-004
Dia: 21/11/13

Prefeitura de Amambai - vGXVhrtZ

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS